



# MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

## Projeto de Lei nº 29/2024

Autoriza o Poder Executivo a conceder a reposição anual dos vencimentos dos Servidores do Município, na forma do Art. 37, inciso X da Constituição Federal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Leila da Rocha, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono o seguinte,

### PROJETO DE LEI

**Art. 1º.** Com fundamento no Art. 37, inciso X da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição anual aos vencimentos de todos os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento), sobre os valores percebidos no mês de novembro/2024.

**§1º.** O reajuste mencionado no caput corresponde, em sua totalidade, à reposição do poder de compra, calculada pelo índice INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses, conforme determinado pela Lei Municipal nº 381/2010.

**§2º.** As novas tabelas de vencimento dos cargos passam a vigorar conforme Anexos I, II, III e IV desta Lei.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo ainda autorizado a reajustar, no mesmo percentual do Art. 1º, o Auxílio Alimentação disposto na Lei Municipal nº 1.114/2023.

**Art. 3º.** Ficam ainda reajustados os valores consignados nas faixas salariais que fixam os percentuais referente ao Adicional de Insalubridade de que trata a Lei nº 1.004/2021, atualizadas pelo Decreto nº 3.922/2023 e pela Lei Municipal nº 1.128/2024, cujos parâmetros passam a ser os previstos no Anexo V desta Lei.

**Art. 4º.** Visando atender a legislação federal quanto aos profissionais que possuem piso básico definidos em norma da União, fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias, sempre que forem editados novos atos corrigindo/atualizando os respectivos valores para que os mesmos não contrariem ao definido por norma federal.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), 61º anos de emancipação.

Leila da Rocha  
Prefeita

25/11/2024  
Aduana Rogério



# MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ: 76.995.380/0001-03

## JUSTIFICATIVA

A fim de atender o comando constitucional previsto no Art. 37, X da Magna Carta, qual seja a reposição anual dos vencimentos dos servidores públicos, faz-se necessária a aprovação da presente Lei, a qual autorizar que o Poder Executivo conceda reposição salarial no importe de 4,60% aos vencimentos dos servidores, referente ao INPC acumulado dos últimos doze meses, na forma prevista na Lei Municipal nº 381/2010.

É a breve e necessária justificativa.



**Leila da Rocha**  
**Prefeita**



**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE SÃO JORGE D'OESTE - PR**

CNPJ: 05.818.609/0001-96

Avenida Adelarte Debortoli, 572, sala 02

Fone: 46 99905-0232 - E-mail: [sindservsj@hotmail.com](mailto:sindservsj@hotmail.com)

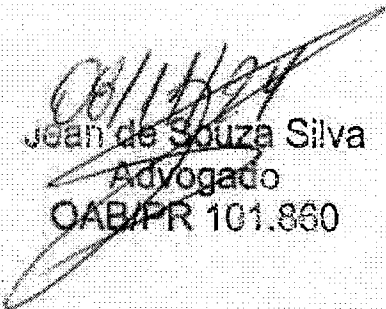
São Jorge D'Oeste - Paraná

Gestão 2022 a 2025

Ofício nº 56/2024

São Jorge D'Oeste, 08 de Novembro de 2024.

Exma. Sra.  
**Leila da Rocha**  
Prefeita do Município

  
Jean de Souza Silva  
Advogado  
OAB/PR 101.860

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Jorge D'Oeste - PR, neste ato representado por seu Presidente, vem diante de Vossa Excelência, para expor e requerer o que adiante se segue:

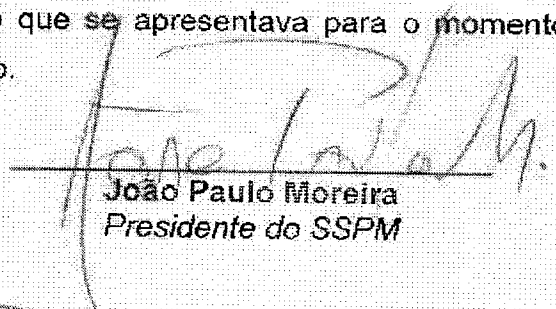
Considerando, a Lei Municipal nº 381/2010 e Lei Municipal nº 1;101/2023;

Considerando que a inflação, registrou, um índice de INPC dos últimos 12(doze) meses, no montante 4,60%(quatro virgula sessenta por cento);

Requeremos a Vossa Excelência, a Reposição Salarial, no montante de 4,60% (Quatro virgula sessenta por cento).

Informamos ainda, que estamos, junto com a Comissão Salarial, a disposição para esclarecimentos e reunião com Vossa Excelência.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

  
João Paulo Moreira  
Presidente do SSPM

Indicadores econômicos(/tabelas/indicadores-economicos) > INPC

## INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Confira a variação do INPC dos últimos 12 meses:

Data	Variação	Variação no Período	Acumulado 12 meses
11/2023	0.1%	0.10%	3.85%
12/2023	0.55%	0.65%	3.71%
01/2024	0.57%	1.22%	3.82%
02/2024	0.81%	2.04%	3.86%
03/2024	0.19%	2.24%	3.40%
04/2024	0.37%	2.62%	3.23%
05/2024	0.46%	3.09%	3.34%
06/2024	0.25%	3.35%	3.70%
07/2024	0.26%	3.61%	4.06%
08/2024	-0.14%	3.47%	3.71%
09/2024	0.48%	3.97%	4.09%


[LOGIN\(https://app.debit.com.br/login\)](https://app.debit.com.br/login)

10/2024

0.61%

4.60%

4.60%

[Ver PDF deste índice\(https://legacy.debit.com.br/tabelas/tabela-completa-pdf.php?indice=in\)](https://legacy.debit.com.br/tabelas/tabela-completa-pdf.php?indice=in)

Confira a variação do INPC desde 1986 até 2024:

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out
1979	-	-	-	3,45	1,76	3,00	5,36	5,79	6,61	5,45
1980	6,56	4,15	5,12	4,85	5,53	5,52	5,51	5,15	4,45	5,45
1981	6,21	6,05	5,35	6,54	5,51	5,07	6,20	6,12	5,28	4,45
1982	6,71	6,58	5,24	5,65	6,66	7,14	6,39	5,57	4,30	5,45
1983	9,14	8,04	7,22	6,57	6,71	10,83	11,43	9,85	11,27	11,27
1984	9,39	9,74	9,83	9,52	8,71	9,96	9,11	8,57	11,10	11,27

[Ver tabela completa](#)
[Ver PDF deste índice\(https://legacy.debit.com.br/tabelas/tabela-completa-pdf.php?indice=in\)](https://legacy.debit.com.br/tabelas/tabela-completa-pdf.php?indice=in)

## O que é INPC?

INPC é a sigla para Índice Nacional de Preços ao Consumidor, que mede a variação dos preços pagos pelas famílias de baixa renda, a partir da perspectiva das famílias de baixa renda, que têm rendimento médio de 1 a 5 salários mínimos.



Responder apenas via 1Doc

Leandro J. **SACF**

Para

**CV**

CC

4 setores envolvidos

**SACF**

**CV**

**CE**

**DVC**

25/11/2024 09:39

## PROJETO DE LEI Nº. 29-2024

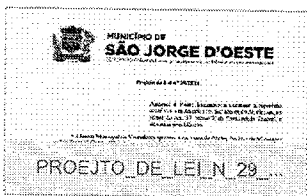
Saudações,

Em nome da Exma. Sra. Prefeita, Leila da Rocha, encaminho por meio deste Projeto de Lei nº. 29/2024, que autoriza o poder executivo a conceder a reposição anual dos vencimentos dos servidores do Município, na forma do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, em anexo Ofício do Sindicato dos Servidores Públicos.

Atenciosamente,

**Leandro P. Jacobs**

Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.



Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

25/11/2024 09:39:38

Leandro Pagliari Jacobs **SACF** solicitou a assinatura de **Leila da Rocha** em Memorando 4.025/2024 .

**Assinado**

25/11/2024 09:40:19

Leila da Rocha **CE** assinou digitalmente Memorando 4.025/2024 com o certificado **LEILA DA ROCHA CPF 619.XXX.XXX-68** conforme MP nº 2.200/2001 .

1 Despacho não lido



**Despacho 1-  
4.025/2024**

25/11/2024 09:41

(Encaminhado)

Leandro J. SACF

DVC

CC

Para que junte os arquivos contábeis necessários na forma de anexo ao  
ao Projeto de Lei.

—  
**Leandro P. Jacobs**

*Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.*

Quem já visualizou?

1 pessoa

Prefeitura de São Jorge d'Oeste - Avenida Iguaçu, nº 281 - Cx. Postal 31 Centro, São Jorge d'Oeste — PR CEP: 85575-000 • 1Doc •

[www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 25/11/2024 09:53:19 por ADRIANA ROJAHN-DAL PUPO - Auxiliar administrativo

1Doc